



## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIEL FLORES RORIZ JUNIOR**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de fevereiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO ALVES DA ROCHA**, portador do CPF nº **818.648.761-15** Matrícula nº 53506, lotado nesta Secretaria para atuar como fiscal do contrato administrativo do respectivo Processo nº 2021038274.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2021038274 até a sua conclusão também constituem atribuições de gerenciamento e de fiscalização do contrato estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal de contrato juntamente com a cópia desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.



Art. 3º Para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº2021038274, aquela designada nesse instrumento deverá acumular suas tarefas usuais com as de fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Divisão de Contratos caberá entregar a cópia do Termo de Contrato firmado no Processo nº 2021038274 bem como cópia da referida Proposta vencedora, Ordem de Compra ou Autorização de Empenho e Nota de Empenho para que a fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 6º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia, 27 de setembro de 2021.

  
**ELIEL FLORES RORIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Social e Trabalho